



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA

**PORTRARIA N° 372/2025 - GR (11.10)**

**Nº do Protocolo: 23855.008371/2025-89**

**Parnaíba-PI, 12 de dezembro de 2025.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- os Princípios da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal;
- a redução das demandas acadêmicas e administrativas no período de férias discentes e docentes;
- a otimização dos recursos financeiros da instituição, especialmente em relação ao custo com energia elétrica;
- as limitações de recursos financeiros incidentes sobre o orçamento para o exercício de 2026;
- RESOLUÇÃO CONSEPE N° 290, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e temporário, horário especial de funcionamento para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, das 7h às 13h ou das 8h às 14h.

**§ 1º** As unidades administrativas e acadêmicas deverão afixar, em local de fácil visualização, preferencialmente na porta de entrada da sala ou setor, aviso contendo o horário de funcionamento vigente durante o período estabelecido nesta Portaria.

**§ 2º** A presente flexibilização não se aplica aos(as) servidores(as) que já possuem carga horária reduzida em razão das características do cargo ou de concessão especial.

**§ 3º** As unidades que necessitarem alterar o horário de atendimento e funcionamento previsto no caput deste artigo deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa, por meio de processo eletrônico, até o dia 09 de janeiro de 2026, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

**§ 4º** Os(as) servidores(as) que desempenham suas atividades nos turnos da tarde e/ou noite deverão observar o horário estabelecido no caput, exceto nos casos de acumulação legal de cargos, que deverão ser comunicados à PROGEP, por meio de processo eletrônico, com indicação de horário para cumprimento da carga horária e a anuência da chefia imediata.

**§ 5º** Os(as) servidores(as) mencionados no parágrafo anterior deverão registrar sua frequência no sistema SouGov.

**Art. 2º** A flexibilização da jornada estará condicionada à compensação das horas não trabalhadas, mediante a realização de cursos, como forma de promover a capacitação e valorização dos (as) servidores(as), observando-se os seguintes critérios:

I – Os(as) servidores(as) deverão realizar cursos listados no Anexo desta Portaria, com carga horária mínima equivalente às horas reduzidas;

II – O plano de compensação dos servidores(as) técnico-administrativos(as) deverá ser apresentado no período de 22/12/2025 a 06/01/2026, por formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP, indicando o(s) curso(s) escolhido(s);

III – A comprovação da conclusão do curso deverá ser apresentada até 26 de fevereiro de 2026, via formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP;

IV – As chefias imediatas serão responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento da compensação, cabendo à PROGEP a fiscalização, o controle da comprovação das horas compensadas e registro devido.

V - Não serão aceitos certificados de cursos cuja data de início seja anterior a 03 de janeiro de 2026, nem conclusões posteriores 26 de fevereiro de 2026, bem como aqueles que tenham sido concluídos com reaprovação e/ou realizados no plano de compensação vinculado a Portaria Nº 342/2025.

VI – É de responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar o período de disponibilidade dos cursos, efetuar a matrícula e concluí-los dentro do prazo estabelecido.

**Art. 3º** Os(as) servidores(as)-participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), deverão complementar as horas remanescentes relativas ao horário especial por meio do cumprimento das entregas previstas no plano de atividades.

**Art. 4º** Excepcionalmente, mediante justificativa, as chefias imediatas poderão solicitar aos(as) servidores(as) a realização de atividades presenciais específicas fora do horário especial estabelecido nesta Portaria, desde que observado o horário regular de expediente e mediante comunicação prévia ao (à) servidor(a), por e-mail institucional.

Parágrafo único A convocação de que trata o caput não acarretará direito ao pagamento de horas extras, compensação ou inclusão em banco de horas.

**Art. 5º** A flexibilização não se aplica às atividades consideradas essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelas chefias imediatas.

**Art. 6º** O não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria implicará:

I – a obrigatoriedade de compensação integral das horas não trabalhadas, até o final do mês subsequente, em conformidade com as normas vigentes; e

II – na hipótese de não compensação integral das horas no prazo estabelecido, será realizado o desconto proporcional na remuneração do(a) servidor(a), correspondente às horas não compensadas, observado o devido processo administrativo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFDPar, após consulta às unidades competentes.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO DA PORTARIA nº 372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Era Digital, Planejamento Estratégico e Inovação na Gestão Pública	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/768">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/768</a>	20h
Gestão do Tempo e Produtividade	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/468">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/468</a>	40h
Criatividade e Inovação Aplicada ao Serviço Público	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/467">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/467</a>	25h
Governança de Dados na Transformação Digital	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/536">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/536</a>	25h
Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115</a>	6h
Jornada da Diversidade: Inclusão em Ação	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1430">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1430</a>	6h
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153</a>	10h
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290</a>	15h
Criatividade e Novas Tecnologias para facilitar o seu dia a dia no trabalho	<a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/766">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/766</a>	10h

(Assinado digitalmente em 12/12/2025 17:27)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)